



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 113/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados em prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e entrega na Fundação Benjamin Guimarães, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 conforme especificações.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de encerramento da cotação: 05/09/2025

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e entrega na Fundação Benjamin Guimarães, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 conforme especificações.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.



2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h** do dia **05/09/2025**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 113/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.



3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Jonata Vieira Vette

Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados em prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e entrega na Fundação Benjamin Guimarães, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998 conforme especificações e dimensionamento descrito abaixo:

DISPENSAÇÃO DE ENXOVAL DIÁRIO							
Descrição	Ala 1	HEMODIÁLISE	ONCOLOGIA	RADIOTERAPIA	Peso de cada item (kg)	Peso total item (por dia)	TOTAL Demanda/dia
Blusas conjunto privativo		80			0,35kg	28kg	80 unidades
Calças conjunto privativo		80			0,45kg	36kg	80 unidades
Camisolas	30			20	0,15kg	7,5kg	50 unidades

Camisolas de Obeso	10				0,3kg	3kg	10 unidades
Cobertores	30				2,35kg	70,5kg	30
Fronhas	25				0,15kg	3,75kg	25
Lençóis de cama	51	38	50	30	0,75kg	126,75kg	169
Pjamas adulto - Camisa	22				0,15kg	3,3kg	22
Pjamas adulto - Short	22				0,2kg	4,4kg	22
Toalhas de banho	41				0,35kg	14,35kg	41
Traçados	40				0,6kg	24kg	40
Total	271	198 unid	50 unid	50 unid	5,8kg	321,55 kg	569 unid

Resumidamente temos uma demanda de 321,55kg de enxovais diários, resultando no quantitativo de 9.646,50kg de enxoval por mês.

Segue abaixo a quantidade de kg estratificado por unidade:

Quantidade de kg por unidade	
Maria Ambrosina	258,55kg
Radioterapia	37,50kg
Oncologia	25,50kg
TOTAL	321,55kg

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3 A estimativa do valor da presente contratação será apurado durante a pesquisa de mercado a ser realizada pela área competente.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital da Baleia é composto por cinco unidades operacionais: Maria Ambrosina, Núcleo Médico, Baeta Viana, Radioterapia e Oncologia. Estas unidades desempenham



atividades assistenciais distintas, com demandas variadas de enxoval hospitalar, exigindo soluções logísticas compatíveis com a complexidade de cada serviço.

A presente contratação visa a contratação de nova empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar, com atendimento exclusivo às unidades Maria Ambrosina (Que abrange Ala 1 e Hemodiálise), Radioterapia e Oncologia. A medida tem por objetivo promover reorganização estratégica dos fluxos logísticos de processamento de enxoval, garantindo maior eficiência operacional, agilidade na coleta e devolução dos enxovais, bem como controle rigoroso da qualidade dos serviços prestados.

Considerando que as unidades mencionadas apresentam maior rotatividade de pacientes e criticidade nos processos assistenciais, é essencial que o serviço de lavanderia seja ágil, confiável e adaptado às especificidades de cada setor. A descentralização parcial do fornecimento permitirá ainda melhor distribuição de carga entre fornecedores, promovendo redundância operacional e aumentando a capacidade de resposta da instituição frente a oscilações de demanda ou eventuais necessidades logísticas.

A nova lavanderia deverá ser contratada com capacidade técnica e estrutural suficiente para, caso necessário, absorver temporariamente a demanda das demais unidades: Núcleo Médico e Baeta Viana, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço essencial de tratamento de enxoval hospitalar, fundamental para a segurança do paciente e o controle de infecções hospitalares.

Por fim, essa reestruturação também possibilita maior controle de indicadores de desempenho, por meio da segmentação contratual, favorecendo o acompanhamento da qualidade dos serviços de forma mais específica e eficiente.

Nos anexos apresentamos os indicadores de desempenho (KPIs) para o monitoramento da execução contratual dos serviços de lavanderia hospitalar.

Os indicadores visam garantir a qualidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços, devendo ser aferidos periodicamente pela fiscalização do contrato e utilizados para fins de controle de qualidade, aplicação de penalidades e decisões de renovação contratual.

O não cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores de desempenho acarretará a aplicação de penalidades financeiras, conforme detalhado nos anexos. As glosas



deverão ser aplicadas no faturamento mensal da contratada, mediante apuração pela fiscalização do contrato.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser contratada empresa especializada em processamento de roupas, com objetivo de tornar o processo mais eficaz, controlando e reduzindo custos, através do rastreamento do enxoval e assim diminuir as taxas de evasão, otimizar o processo de distribuição e coleta de roupas, possibilitando a Fundação Benjamin Guimarães, condições de garantir uma gestão eficiente dos processos e otimização na adequação das demandas por enxoval hospitalar com auxílio da rastreabilidade por chip e consequente redução de custos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deverão ser realizados conforme o estabelecido no "Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos, do Ministério da Saúde" e atualizações:

4.1.2 A lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem, de acordo com as portarias

vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA.

4.1.4 As peças do enxoval disponibilizadas no início da contratação deverão estar em perfeito estado de uso, sem rasgos, manchas e sujidades. Durante a execução contratual, as peças que não se apresentarem em condições de uso, serão separadas e encaminhadas para a CONTRATADA dar baixa e consequentemente substituídas por novas, além de ser feito o desconto do valor do KG do enxoval devolvido na emissão da NF.

4.1.5 A CONTRATADA deverá recolher as roupas sujas nos abrigos de roupa suja da CONTRATANTE em horários acordados previamente pela CONTRATANTE, por meio de funcionário, devidamente capacitado, identificado e uniformizado;



4.1.6 A roupa efetivamente limpa, mas que estiver necessitando de reparo e conserto, não deverá ser inclusa para efeito de faturamento, devendo primeiramente ser encaminhada para costura reparadora, e, por conseguinte, submetida novamente aos ciclos de lavagem.

4.1.7 As roupas limpas deverão ser acondicionadas em gaiolas devidamente embaladas com plástico transparente, em boas condições de uso na rouparia do CONTRATANTE, constando o dia e hora de recebimento, para que o rol de roupas tenha o descanso necessário e após ser inclusa novamente para rotatividade nas unidades.

4.1.8 As roupas já lavadas e higienizadas serão conferidas e lançadas em sistema de rastreabilidade fornecido pela CONTRATADA, devendo o mesmo passar pelas atualizações e manutenções necessárias sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.9 Fica a CONTRATADA, responsável pelo controle e gerenciamento, no que tange o sistema de rastreabilidade, acompanhar e arcar com prejuízos oriundos da taxa de evasão, sem ônus a CONTRATANTE.

4.1.10 Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriadas de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

4.1.11 Todos os serviços a serem executados, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer enxoval hospitalar de acordo com padronização/especificação definida pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade ideal para garantir o atendimento às necessidades desse último.

4.1.13 Peças reparadas devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas.

4.1.14 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.



4.1.15 O quantitativo de peso de roupas poderá variar de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, e seguem como menção os quantitativos estabelecidos conforme descrito no quadro constante no item 1.1 deste termo de referência.

4.1.16 O quantitativo foi estabelecido através de acordos entre os setores da Fundação Benjamin Guimarães, que serão contempladas pelo serviço apresentando a quantidade necessária para atendimento através do dimensionamento dos itens de enxoval hospitalar.

4.1.17 O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos mensalmente ou anualmente.

4.1.18 As roupas devolvidas para reprocessamento não ensejarão custo ao CONTRATANTE.

4.1.19 A prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval consistirá, além do fornecimento do enxoval, em todos os passos requeridos, bem como aqueles relacionadas ao processo de lavagem, secagem, calandragem/acabamento, armazenamento, distribuição e dispensação, conforme o padrão estabelecido no documento "Processamento de roupas e serviços de saúde: prevenção e controle de riscos" (Anvisa, 2009), no Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986), na RDC/Anvisa nº 06/2012 e respectivas atualizações. Os serviços poderão ser supervisionados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da Fundação Benjamin Guimarães.

4.1.20 Para execução dos serviços supramencionados, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

4.1.21 Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada o necessário para correta e integral execução dos serviços deste Termo de Referência.

4.1.22 O processamento da roupa deve ser realizado de forma a transformar a roupa suja em roupa limpa, conservando suas características físicas e funcionalidade pelo maior



tempo possível, para oferecer segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia ao CONTRATANTE.

4.1.23 Entenda-se como processamento, neste instrumento, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré-lavagem e a lavagem, obedecidas as especificações dos enxágues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão e o reparo de danos, a passagem, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, pacotes, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários.

4.1.24 O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam as roupas.

4.1.25 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

4.1.25.1 Coleta de roupa suja nas dependências da CONTRATANTE.

- Pesagem e a coleta da roupa suja realizada no abrigo de roupa suja.
- Registro, através do sistema de rastreabilidade, de todo o enxoval sujo que será encaminhado à CONTRATADA.
- Registro, através do sistema de rastreabilidade, de todo o enxoval nas dependências da CONTRATANTE
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA em carro apropriado e identificado.
- Recebimento da roupa suja nas dependências da lavanderia da CONTRATADA.
- Pesagem, separação e classificação da roupa suja na Sala de Armazenamento da mesma.
- Processo de lavagem da roupa suja.
- Centrifugação da roupa limpa, quando as lavadoras não forem extratoras.
- Secagem da roupa limpa de todos os itens do enxoval.

- Costuraria das peças danificadas, desgastadas que ainda estiverem em condições de uso, exceto os itens utilizados em procedimentos cirúrgicos e esterilização.
- Calandragem, prensagem e passadoria dos itens do enxoval
- Separação, dobradura em técnica específica das roupas cirúrgicas.
- Embalagem específica em pacotes cirúrgicos conforme determinado pelo setor em que o enxoval for distribuído.
- Registro, através do sistema de rastreabilidade, de todas as peças de enxoval processadas que serão encaminhadas à CONTRATANTE.
- Registro de entrada de toda a roupa limpa recebida no sistema de rastreabilidade, através do relatório de entrega;
- Acondicionamento da roupa limpa na rouparia da CONTRATANTE;

4.1.26 Para a efetiva execução do serviço de processamento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações do CONTRATANTE:

a) Carros do tipo gaiola em quantidade suficiente, para o acondicionamento da roupa suja e para a entrega da roupa limpa nas dependências da CONTRATANTE e para o transporte de roupas entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

b) 01 (uma) balança digital tipo plataforma a ser instalada pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, para a pesagem de roupa suja, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) 01 (uma) balança digital tipo plataforma a ser instalada pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, para a pesagem de roupa limpa, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Sacos plástico descartáveis, com cores diferentes para diversos tipos de retorno, como: costura, descarte e/ou relavagem e peças eventuais a serem lavadas, que sejam cores distintas dos sacos de resíduos de serviços de saúde, e que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não se romper durante a sua manipulação e transporte, sem ônus para o CONTRATANTE;

e) Saco para hamper - matéria-prima: polietileno; capacidade: conforme suporte para hamper e identificação conforme a legislação vigente, sendo necessário duas cores disponíveis para atender recomendações descritas neste termo de referencia;



f) Carros de Transporte de Roupa Suja com tampa fixa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos ou contêineres com rodízios para acondicionamento e transporte interno de roupa suja a serem disponibilizados para transporte de roupas, com tampa fixa, laváveis, com drenos para eliminação de líquidos, devidamente identificados e com volume compatível à necessidade, conforme solicitação do CONTRATANTE;

g) Carros de Transporte de Roupa Limpa com tampa fixa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos, para armazenamento e dispensação da roupa limpa, devidamente fechado, para atendimento a todas as unidades/setores assistenciais do complexo hospitalar, conforme solicitação do CONTRATANTE.

h) Suporte para hamper - estrutura tubular de alta resistência, lavável; dimensões: aproximadas: 50cm diâmetro x 90cm altura e/ ou suporte para hamper - estrutura: em aço tubular redondo inoxidável; dimensões: 50cm diâmetro x 80cm altura.

4.1.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes e qualidade adequada para atender a demanda de cada unidade e legislação técnica e sanitária vigente.

4.1.28 Caberá à CONTRATANTE determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

4.1.29 Qualquer modificação, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito aos fiscais e gestores do CONTRATANTE, que se reserva no direito de proceder à nova vistoria técnica as instalações da CONTRATADA para assegurar a qualidade do processo.

4.1.30 A CONTRATADA deverá fornecer o plano de contingência completo para a execução das atividades.

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



4.3.1 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.3.2 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato;

A coleta da roupa suja sempre será feita após a entrega da roupa limpa, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual incluindo avental de borracha, luvas de borracha cobrindo os braços, gorro, proteção ocular, botas e máscara com filtro;

A periodicidade de retirada da roupa suja deverá ser de pelo menos 01 (uma) vez ao dia, conforme necessidade da Contratante, com periodicidade de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário estabelecido pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, resguardando-se retiradas extraordinárias em casos de urgência/ emergência, solicitadas pela Contratante;

As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Fundação Benjamin Guimarães ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar:

Quando do recebimento e separação da roupa suja na Lavanderia Externa houver a localização de objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.



O transporte de roupa suja das dependências do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo apropriado para esta atividade, devidamente identificado.

O transporte da roupa suja da Contratante ocorrerá sempre após a entrega da roupa limpa, devendo ser feito por veículo adequado e devidamente adaptado à natureza da carga, cumprindo a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e para a prevenção de potenciais acidentes.

As condições de acesso do veículo de transporte deverão ser checadas previamente para que o mesmo seja adequado às dimensões estruturais.

A CONTRATADA deverá possuir veículo fechado, envolvendo preferencialmente veículos distintos ou pelo menos com áreas divididas fisicamente em dois ambientes distintos com acesso independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados.

Se a CONTRATADA possuir apenas um veículo para transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Após a retirada da roupa suja do veículo, o mesmo deve passar pelo processo higienização.

O transporte da roupa suja da Contratante ocorrerá sempre após a entrega da roupa limpa, devendo ser feito por veículo adequado e devidamente adaptado à natureza da carga, cumprindo a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e para a prevenção de potenciais acidentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP) de higienização e desinfecção dos veículos de transporte e carros gaiola utilizados para transporte de roupas limpas e sujas, bem como a relação de saneantes utilizados, nos primeiros 30 dias de execução do contrato.

O carro utilizado para o transporte de roupa suja dentro do serviço de saúde deve ser exclusivo para esse fim, identificado, leve, de fácil higienização, possuir



dreno para eliminação de líquido e confeccionado de material que permita o uso de produtos químicos para sua limpeza e desinfecção.

a) O Procedimento Operacional Padronizado (POP) deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE (Fundação Benjamin Guimarães) caso este seja requisitado. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente, em seguida realizar a higienização da superfície.

A cabine do motorista do veículo de transporte deve ser separada do compartimento de carga do veículo;

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo, e prevenção de potenciais acidentes;

O motorista do veículo de transporte das roupas deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação competente ao veículo de transporte destinado ao serviço;

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações;

Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel o material absorvente, em seguida realizar a higienização da superfície.

Da lavagem das roupas:

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem ser dimensionados e precificados para elaboração do preço final da contratação do serviço.

Para os produtos químicos a serem utilizados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo que a qualidade do produto



deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias.

Para a proposição dos produtos químicos a serem utilizados na execução do serviço, deverão ser entregues pela Contratada:

As respectivas Fichas de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos a serem utilizados devem ser entregues ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

Cópias dos rótulos, contendo: nome, composição do produto, lote, número do registro no Orgão Oficial, CNPI, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e datas de validade e de fabricação; e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização.

Os produtos químicos utilizados devem manter o padrão de cor: resistência, qualidade e durabilidade dos tecidos; o que será comprovado através de laudos com resultados dos testes de durabilidade providenciados pela Contratada e às suas custas, para serem entregues ao Contratante. Os testes deverão ser repetidos com frequência bimestral.

A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções) e retirada de manchas (químicas e orgânicas), sempre que solicitado.

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, por meio de dosadores automatizados ou automatizados computadorizados.

No processo de lavagem da roupa suja, a Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela SCIH da Fundação Benjamin Guimarães e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde e Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária atual;

A roupa suja deverá ser separada e lavada seguindo critérios e técnicas estabelecidas no Manual de Processamento e Gerenciamento do Enxoval Hospitalar, de acordo com o tipo de tecido e grau de sujidade, conforme exigido neste Termo de Referência.



Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada e super pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

A destinação final do resíduo infectante, encontrados junto ao enxoval sujo, não se tratando de instrumentais cirúrgicos ou objetos equivalentes, ainda úteis à rotina assistencial da Contratante, será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE:

As programações do processamento por grau de sujidade e tipo de tecido devem ser realizados por responsável técnico profissional competente para tal, o mesmo poderá ser funcionário da Contratada ou do seu fornecedor de produtos utilizados no processamento das roupas.

Da secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria da roupa limpa:

A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

Após a secagem das roupas a peça deverá ser enviada a área de acabamentos;

Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas, ou aquelas que possuem contra indicação para a metodologia que deverão ser passadas e entregues dobradas conforme orientações da equipe de enfermagem do CONTRATANTE;

As roupas da equipe profissional (privativas) deverá passar por processo de desamassamento, em equipamento tipo tunnel finisher, passadas à vapor, ou outro método que garanta a passadoria das peças antes de serem dobradas, e embaladas;

Reparo e aproveitamento de peças danificadas:



As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas.

Pequenos reparos no enxoval podem ser efetuados pela Contratada e peças reparadas devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas.

A CONTRATADA procederá baixa e reposição automática das peças a serem excluídas.

Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, ou apresentar defeito (tais como rasgões, descosturas, falta de cadarços, ou elásticos, etc) deverão ser separadas, e encaminhadas à CONTRATADA para que seja feito um novo processo de lavagem para desinfecção e remoção de manchas ou para consertos ou substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo o peso da roupa encaminhada, descontado do rol entregue.

As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios: ausência de manchas visíveis, ausência de sujidade, atendimento ao índice microbiológico estabelecido e preservação da integridade do tecido. Qualquer peça que não atenda a esses critérios terá seu peso descontado do rol entregue, sendo registrada em formulário próprio para controle da TAXA DE RETORNO e reenviada à CONTRATADA para novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE.

As roupas encaminhadas para relavagem e consertos deverão ser anotadas em registro próprio do fiscal do contrato, visando alencar informações referente a qualidade da prestação de serviço;

Da separação e embalagem das roupas limpas:

Na fase final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com material plástico, transparente e descartável, de forma a preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, e evitar contaminações e umidade;

Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.



Na fase final do processamento das roupas cirúrgicas, devem ser dobradas e embaladas segundo orientação da CONTRATANTE, de forma a serem encaminhadas para a Central de Material Esterilizado - CME.

O enxoval cirúrgico deverá ser entregue separadamente por tipo e tamanho. à Rouparia do Hospital.

As peças que contenham conjuntos deverão ser entregues agrupadas.

A CONTRATADA deverá seguir a metodologia de dobras das peças definidas pelo CONTRATANTE. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, conforme solicitação do CONTRATANTE.

Os itens de roupas utilizados pelo CONTRATANTE estão relacionados neste Termo de Referência, e poderão sofrer alteração, como exclusão e inclusão, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. Tais alterações, quando ocorrerem, devem ser informadas ao CONTRATADO em prazo máximo de 30 dias para a implementação.

As dobraduras do enxoval deverão ser realizadas de acordo com as especificações da Contratante, de forma a atender suas rotinas de serviço. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, conforme solicitação da Contratante;

A CONTRATADA deve verificar a necessidade de reparos nas peças de enxoval em cada etapa do processamento de roupas.

A CONTRATADA disponibilizará carros prateleiras ou do tipo gaiolas, apropriados e exclusivos, em quantidade suficiente para acondicionamento e transporte de roupas limpas para unidades/ setores do CONTRATANTE.

A entrega da roupa limpa será efetivada após pesagem de todas as gaiolas entregues, descontando-se o valor da tara correspondente, mediante representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, que atestará o rol entregue em duas vias;

A CONTRATADA deverá realizar inspeções e manutenções periódicas nos carros prateleiras ou do tipo gaiolas, para evitar a falta de distribuição de roupas para unidades/setores do CONTRATANTE:

A roupa processada deve ser entregue na rouparia central, separada por tipos de peças, pacotes ou peças individuais (pacote de lençóis individuais, pacotes



com pijamas por tamanhos, pacotes com camisolas por tamanhos, pacotes com toalhas de banho individuais, pacotes com fronhas individuais);

Os pacotes com as roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhados de uma relação geral, constando o rol dos pacotes entregues - número total de cada peça:

As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE.

As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão do fiscal do contrato e, se necessário a SCIH.

As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE.

As peças do enxoval limpo entregues pela CONTRATADA, deverão ser lançadas no sistema de rastreabilidade, antes de serem acondicionadas na rouparia

central de cada unidade da CONTRATANTE.

O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 (vinte e quatro) horas não deverá ser inferior ao peso da roupa recolhida no mesmo horário do dia anterior menos o índice de sujidade de 10%.

a) O Contratante deve manter registros diários sobre o peso de roupa suja processada e o peso da roupa limpa disponibilizada para a rouparia central, de forma a viabilizar o cálculo do índice de sujidade geral.

Todas as peças do enxoval entregue pela CONTRATADA como limpa, mas que forem identificadas por funcionários da CONTRATANTE com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória. de acordo com seu critério, será separada e realizado notificação à CONTRATADA do ocorrido, e retornado para a lavanderia para



que seja feito pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE.

É vedada a utilização da mesma balança para roupa limpa e suja:

Todas as peças entregues pela Contratada como limpas, mas que forem identificadas por funcionários da Contratante com manchas ou sujeira apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será separada e realizada formalização da ocorrência à Contratada, e retornado para a lavanderia para que seja feito pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a Contratante;

Os custos com reprocessamento das roupas devolvidas pela Contratante em razão de falhas na prestação dos serviços, serão suportados pela Contratada;

As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue com quantitativo total por tipo de peça, peso total do lote de roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver:

Deverão constar dos relatórios, em separado, as informações sobre o reprocessamento de peças que forem devolvidas pela Contratada em razão da falha na prestação dos serviços:

Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante.

Uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante;

Das boas práticas ambientais:

Observando o Decreto nº 7.746/2012, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e manter semestralmente um programa de treinamento de seus funcionários conforme Plano de Logística Sustentável, a ser disponibilizado para Contratante, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Do uso racional da água:



A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado.

Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os funcionários devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os funcionários sobre atitudes preventivas.

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

Do uso racional da energia elétrica:

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível e sob responsabilidade da CONTRATADA, o selo PROCEL - Programa Nacional de

Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia:

Da redução de produção de resíduos sólidos

No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as regras do PGRSS da unidade onde o serviço será executado.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, às suas expensas, sem ônus a contratante:



As balanças digitais tipo plataforma serão instaladas pela Contratada, sem ônus para o Contratante, sendo uma para a área suja (balança de plataforma adequada para a pesagem dos sacos hamper por setor) e outra Área Limpa (balança de plataforma que comporte os carros gaiola advindos da unidade de processamento externa. com a carga de roupa limpa). com laudo de aferição válido por 12 (doze meses) emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO, sem ônus para o Contratante, sendo que as manutenções preventivas e corretivas ficará sob responsabilidade da Contratada:

A Contratada deverá identificar os equipamentos de sua propriedade que serão utilizados nas dependências do Contratante durante todo o período de operação do serviço.

Serão utilizados carros do tipo gaiola para acondicionamento e transporte da roupa entre as dependências do Contratante e da Contratada.

Deverá permanecer diariamente o quantitativo necessário de gaiolas para o armazenamento de roupa suja à serem transportadas para a lavanderia na rota posterior, independente do quantitativo que está em trânsito ou na CONTRATADA.

Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser

desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado e contratada, observando o disposto na Norma Regulamentadora 6 e suas atualizações bem como legislação vigente.

Preposto

A contratada deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a contratante e a contratada.

O preposto deverá estar acessível ao contratante, por intermédio de telefones fixos e ou celulares;

Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;



A contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.

O preposto não importará em ônus adicional à Fundação Benjamin Guimarães.

O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato.

Não deverá exercer a função de preposto o prestador de serviço ocupante de quaisquer dos postos de trabalho relativos a presente contratação.

Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando demandado pela contratante.

O preposto deverá comparecer às instalações do contratante periodicamente, ou sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a equipe de fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

A contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 horas.

O preposto da contratada deverá ainda:

- a) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da contratada, orientando e instruindo os empregados quanto a forma de agir, visando ambiente de trabalho harmonioso.
- b) Exercer a supervisão e controle sobre os prestadores de serviços contratados pela empresa, motivo pelo qual a contratada deverá dispor de meios de comunicação com os prestadores de serviço.
- c) Observar os profissionais, quanto ao correto uso dos uniformes e crachás de identificação, promovendo, junto à contratada, a correção das falhas
- d) Fiscalizar o cumprimento dos horários pelos profissionais.



- e) Providenciar a compensação pela não execução dos serviços em caso de falta do profissional contratado.
- f) Relatório de acesso de usuários ao sistema detalhado por setor assistencial da unidade, e de modo geral.
- g) Relatório de peças devolvidas para a CONTRATADA, detalhado por setor assistencial da unidade, e de de modo geral.
- h) Relatório de baixa de peças por falta de condição de uso detalhado por setor assistencial da unidade, e de de modo geral.
- i) Relatório de baixa de peças por evasão detalhado por setor assistencial da unidade, e de de modo geral.
- j) Relatório de horário de recolhimento de roupa suja detalhado por setor assistencial da unidade, e de de modo geral.
- k) Relatório de horário de entrega da roupa limpa detalhado por setor assistencial da unidade, e de de modo geral.

Para emissão do relatório anterior deverá ser disponibilizado a opção de determinar o intervalo que será emitido as informações, devendo estar disponível as informações a contar do primeiro dia de início da vigência do contrato até a data da emissão do relatório.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório por unidade onde o serviço foi executado, com o histórico de toda a vigência do contrato.

5.1.5 A prestação de serviços ocorrerá nas dependências do Contratado, que deverá observar a legislação pertinente ao serviço executado.

5.1.6 Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

5.1.6.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no email do gestor do contrato

5.1.6.2 Definitivamente: No prazo de até 10 dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante assinatura do TRD – Termo de



Recebimento Definitivo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 30 dias.

5.4 Penalidades e Sanções Contratuais

5.4.1 Atrasos na entrega:

- Multa de 50% sobre o valor diário do contrato por cada dia de atraso, limitada a 1 dia.
- Em caso de atraso superior a 24 horas ou reincidência superior a 5 ocorrências no período de 12 meses, poderá ser aplicada advertência formal ou suspensão temporária de fornecimento, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.4.2 Entrega de roupa suja como limpa

- Multa de 50% sobre o valor do lote afetado, com substituição imediata do material.
- Em caso de reincidência, multa em dobro e possibilidade de rescisão contratual por justa causa.

5.4.3 Extravios ou danos às peças

- Multa correspondente ao valor integral de reposição do item danificado, considerando preço de mercado.
- Previsão de reposição em até 7 dias ou glosa do valor correspondente ao montante.
- Em caso de reincidência, aplicação cumulativa de multa e possibilidade de substituição imediata por item equivalente.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da coordenadora de Hotelaria que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério menor preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.10.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;

7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1 Alvará de funcionamento;

7.10.4.2 Alvará Sanitário ou o protocolo de solicitação;

7.10.4.3 Licença de operação da lavanderia declarada e suas condicionantes caso venha possuir

7.10.4.4 Atestado de capacidade técnica que comprove execução anterior com rastreamento de enxoval por chip ou RFID.

7.10.4.5 Certificado ISO 9001 (qualidade) e ISO 14001 (ambiental), se aplicável ao porte do serviço.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do recurso próprio.

9- ANEXOS

Nº	Indicador	Fórmula / Métrica	Meta / Referência	Observação	Meta Não Cumprida	Penalidade Aplicável	Periodicidade da Aplicação
1	Pontualidade na entrega	$(N^{\circ} \text{ de entregas no prazo} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\geq 98\%$	Entrega em até 24h da coleta.	$< 98\%$	Glosa de 2% sobre o valor mensal do serviço	Mensal
2	Taxa de relavagem	$(\text{Peso de peças devolvidas para relavagem} \div \text{Peso total entregue}) \times 100$	$\leq 2\%$	Peças sujas ou com falhas de limpeza.	$> 2\%$	Glosa proporcional ao peso reprocessado	Mensal
3	Taxa de evasão de peças	$(\text{Peças extraviadas} \div \text{Total de peças enviadas}) \times 100$	$\leq 0,5\%$ mensal	Reposição obrigatória pela contratada.	$> 0,5\%$	Reposição em até 3 dias úteis ou glosa de 150% do valor estimado da peça	Mensal
4	Taxa de não conformidade por higiene	$(\text{Peças não conformes} \div \text{Total entregue}) \times 100$	$\leq 1\%$	Conforme avaliação da SCIH.	$> 1\%$	Glosa de 1% por ponto percentual excedente	Mensal
5	Índice de reposição de enxoval	$(\text{Peças repostas} \div \text{Peças baixadas}) \times 100$	100%	Reposição de peças danificadas ou extraviadas.	$< 100\%$	Advertência formal + glosa proporcional às peças não repostas	Mensal
6	Rastreamento efetivo	$(\text{Peças rastreadas} \div \text{Total processado}) \times 100$	100%	Verificado por auditoria da contratante.	$< 100\%$	Glosa de 1% sobre o valor mensal do serviço	Mensal
7	Disponibilidade do sistema de rastreabilidade	$(\text{Horas com sistema disponível} \div \text{Total de horas do mês}) \times 100$	$\geq 99\%$	Sistema fornecido pela contratada.	$< 99\%$	Glosa de 0,5% por ponto percentual abaixo da meta	Mensal
8	Índice de acidentes no transporte	Nº de ocorrências registradas	0	Incidentes no transporte de enxoval.	≥ 1	Glosa de 0,5% por ocorrência + notificação	Mensal



9	Cumprimento do cronograma de coleta/entrega	(Coletas/entregas no horário ÷ Total) x 100	≥ 95%	Por setor e por turno.	< 95%	Glosa de 1% do valor mensal	Mensal
10	Conformidade documental	(Relatórios entregues ÷ Relatórios exigidos) x 100	100%	Inclui relatórios de entrega, relavagem, evasão etc.	< 100%	Glosa de 0,5% + notificação	Mensal

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2025.

Cintia Loyane Marques de Oliveira – Analista administrativo

Maria de Fátima Nascimento Gomes – Coordenadora de Hotelaria

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Cotação Prévia - Contratação Serviços Lavanderia--

Autor: Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 86-FF-38-00-48-A6-93-7C-93-93-43-5E-20-6F-96-7F-3B-64-67-DE

SHA256: 5d3c43c7606378d6568ba80bf8de0e1bd59407aafde86bd2bde15db0c5efeea1

Assinaturas

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 25/08/2025 17:07:56

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 25/08/2025 17:07:47 - **Leitura completa em:** 25/08/2025 17:07:54

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=86-FF-38-00-48-A6-93-7C-93-93-43-5E-20-6F-96-7F-3B-64-67-DE>

HASH TOTVS: 86-FF-38-00-48-A6-93-7C-93-93-43-5E-20-6F-96-7F-3B-64-67-DE

